

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA
9º EDITAL PIBITI/UNICAP/CNPq
Período 2019/2020

A PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO da UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO abre inscrições para os(as) professores(as)/pesquisadores(as) com titulação de Doutor ou de perfil equivalente, desta Universidade, que tenham expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente, divulgada nos principais veículos de comunicação da área (qualis), interessados em participar, como orientadores do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO - PIBITI, disciplinado pela Resolução Normativa RN 017/2006 do CNPq, de 06 de julho de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 13 de julho de 2006, seção: 1, página: 11.

O(a)s professores(as)/pesquisadores(as) poderão indicar alunos(as) regularmente matriculados(as), em qualquer curso de graduação da Universidade Católica de Pernambuco, para concorrer às 9 (nove) Bolsas de Iniciação Científica em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (inicial e/ou renovação), financiadas pelo CNPq, com vigência de 12 (doze) meses, no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), durante o período de 1º de agosto de 2019 a 31 de julho de 2020 e para os efeitos deste Edital.

1. DA VIGÊNCIA DO EDITAL

O presente Edital tem vigência de 28 de janeiro de 2019 a outubro de 2020.

2. DO OBJETIVO

Oportunizar experiência em investigação científica a alunos(as) de graduação que demonstrem interesse e potencialidade para uma futura carreira acadêmica e profissional, enriquecendo a compreensão e o conhecimento de uma área específica.

3. DOS REQUISITOS E RESPONSABILIDADES DO PROFESSOR(A) / PESQUISADOR(A)

- a) ter titulação de Doutor ou perfil equivalente (de acordo com o cadastro da Divisão de Programação Acadêmica - DPA);
- b) ser responsável por Projeto de Pesquisa, cadastrado no Banco de Projetos de Pesquisa da UNICAP e recomendado pelo CCP vigente durante o período de execução do plano de trabalho para o qual solicita a bolsa;
- c) ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq, apresentando relevante produção científica, e/ou técnica e/ou artístico-cultural nos anos de 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019 até a data da inscrição, à qual se procederá no período de 18 a 22 de março de 2019, conforme Cronograma;
- d) estar cadastrado em Grupo de Pesquisa certificado pela UNICAP e no Diretório Nacional de Grupos de Pesquisa do CNPq, devendo estar atualizado até a data de inscrição;
- e) elaborar, para cada candidato(a) bolsista, um Plano de Trabalho em consonância com o seu Projeto de Pesquisa já avaliado e recomendado;
- f) escolher e indicar o(a) aluno(a) com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas;

- g) responsabilizar-se pela supervisão e pelo cumprimento do Plano de Trabalho e carga horária do bolsista;
- h) ter disponibilidade de uma hora semanal por bolsista, para orientações científica e pedagógica;
- i) ser, preferencialmente, credenciado em cursos de pós-graduação e pertencer a Grupos de Pesquisa em consolidação - eC;
- j) assinar o Termo de Compromisso de Orientador(a);
- k) informar imediatamente à Coordenação do PIBIC os casos de desistência da bolsa ou de rompimento do Termo de Compromisso, explicitando os motivos, a carga horária já cumprida e o relatório das atividades já realizadas pelo(a) bolsista. Em caso de omissão do(a) professor(a)/pesquisador(a), a este(a) caberá a responsabilidade por quaisquer ônus de natureza científica ou financeira, sem prejuízo da restrição prevista na alínea "n" deste item;
- l) solicitar quando necessária e até o final do prazo estabelecido no Cronograma, a substituição do bolsista, apresentando a documentação pertinente logo após a efetiva saída do bolsista, para que o novo bolsista possa assumir no início do mês subsequente ao da substituição;
- m) indicar um(a) novo(a) candidato(a), no caso de reprovação e/ou apresentação do coeficiente de rendimento do curso inferior a 7,0 (sete), do anteriormente indicado, para desenvolvimento do mesmo plano de trabalho pré-aprovado;
- n) acompanhar a exposição do bolsista na 22ª Jornada de Iniciação Científica da UNICAP ou, se for o caso, apresentar, por escrito, justificativa de ausência, com antecedência de, no mínimo, 48 horas do evento, comprovando o impedimento, sob pena de sofrer restrição na avaliação do seu currículo docente, com repercussão na sua indicação para o próximo exercício dos Programas PIBITI e demais punições funcionais;
- o) comprometer-se a participar das atividades do Pibic, na condição de avaliador de planos de trabalho, relatórios parciais e finais, bem como de bancas de apresentação oral da Jornada de Iniciação Científica (em todos os casos, de orientandos vinculados a outros docentes da Unicap) enquanto estiver vinculado ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, atividades que constarão como pontuação na Ficha de Produção Docente e cujo descumprimento acarreta restrição na avaliação do seu currículo docente, com impedimento de indicação para o próximo exercício dos Programas PIBIC, assim como penalidades administrativas e legais;
- p) indicar, em caso de afastamento superior a 01 (um) mês, um(a) orientador(a) substituto(a) para o(a) bolsista sob sua responsabilidade, desde que seja pesquisador(a) doutor;
- q) atender sem qualquer contrapartida financeira, porque está inclusa na remuneração recebida pela orientação, às solicitações para participar de reuniões e comissões de avaliação, exceto quando impossibilitado, justificando por escrito e comprovando o fato impeditivo.

4. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ALUNO/BOLSISTA

- a) estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação no período 2019.1 e assim permanecer durante o período em que estiver participando do Programa de que trata este Edital;
- b) ter coeficiente de rendimento do curso, comprovado pelo seu último Histórico Escolar, igual ou superior a 7,0 (sete) e, no caso do candidato indicado estar cursando o 1º período, apresentar Certificado de Conclusão do Ensino Médio em que conste média dos três anos, igual ou superior a 7,0 (sete);
- c) não ser reprovado(a) durante a vigência deste Edital, independente do período que estiver cursando e, em caso de reprovação anterior, tê-la cumprido com aproveitamento;
- d) se aluno(a) transferido de IES ou portador de diploma, comprovar o rendimento do curso igual ou superior a 7,0 (sete) com o último Histórico Escolar em que constem as notas;

- e) não estar no último período letivo do curso para ingresso no Programa (assinatura do Termo de Aceitação de Bolsa);
- f) dispor de 20 horas semanais para desenvolver o Plano de Trabalho e participar dos eventos programados pela UNICAP, na área pertinente ao projeto, e da Jornada de Iniciação Científica;
- g) manter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- h) não estar com pendências de ordem jurídica, administrativa, financeira ou de outra natureza junto à UNICAP, inclusive na Biblioteca Central, e assim se mantendo durante o período da bolsa;
- i) comunicar, por escrito e imediatamente, ao(à) orientador(a), caso apresente coeficiente de rendimento do curso (de acordo com o último Histórico Escolar) inferior a 7,0 (sete); ter alguma reprovação durante a vigência deste Edital, ou ter concluído o curso; para que seja tomada a medida preconizada no item 9.3 deste Edital;
- j) dedicar-se à pesquisa em ritmo compatível com as atividades previstas no Plano de Trabalho, inclusive no período de férias escolares, respeitada a disponibilidade de horas semanais de que trata a alínea "f" retro;
- k) não atuar no Plano de Trabalho antes da concessão da bolsa ou da sua renovação formal;
- l) fazer referência à sua condição de bolsista do PIBITI nas publicações e trabalhos apresentados;
- m) devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) alusivas à bolsa, recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos assumidos não sejam cumpridos;
- n) não se afastar do local onde desenvolve suas atividades de pesquisa, exceto para a realização de pesquisa de campo, participação em eventos científicos, por período limitado e com autorização justificada do(a) orientador(a), a qual deverá ser anexada ao controle de ficha de frequência mensal do bolsista;
- o) entregar, dentro dos prazos estipulados no Cronograma deste Edital, os relatórios de desenvolvimento de seus trabalhos, devidamente aprovados e assinados pelo(a) Professor(a)/Orientador(a), acompanhado de carta de encaminhamento e do histórico escolar atualizado;
- p) comunicar, por escrito e imediatamente, ao(à) orientador(a) o desligamento do PIBITI, se ou quando for o caso de desistência, aquisição de vínculo ou outro motivo impeditivo à continuidade como bolsista, para que seja tomada a medida estabelecida no item 9.3 deste Edital;
- r) não acumular a bolsa CNPq com nenhum outro benefício do Governo Federal do Brasil, tais como bolsa de iniciação à docência (PIBID), bolsa de residência pedagógica (CAPES) e/ou bolsa de iniciação científica (PIBIC). Em caso de acúmulo de duas ou mais dessas vantagens, o(a) bolsista deverá optar por uma delas e comunicar a decisão ao (à) orientador(a), que a encaminhará à Coordenação do PIBIC;
- s) entregar mensalmente, à Secretaria da Coordenação Geral de Pesquisa – CGPq PIBIC, a Ficha de Frequência no modelo disponibilizado na página http://www.unicap.br/pesquisa/pages/?page_id=398 ; dentro dos prazos estipulados no Cronograma deste Edital; e
- t) participar das atividades da **21ª Jornada de Iniciação Científica** como ouvinte e das atividades da **22ª Jornada de Iniciação Científica** da UNICAP, integralmente, com apresentação dos resultados de sua atividade de investigação científica, sob a forma de resumo e exposição oral.

O não cumprimento, na época devida, de qualquer requisito/compromisso contido neste item, implica cancelamento da inscrição e perda da bolsa, além de, se for o caso, aplicação da regra contida na letra "m" deste item. Os bolsistas excluídos não poderão retornar ao Programa nos dois períodos letivos subsequentes.

5. DA CONCESSÃO

5.1 O CNPq concederá a bolsa ao(à) aluno(a) indicado, de acordo com a produtividade do(a) professor(a)/pesquisador(a) e com o desempenho deste(a) como orientador(a), por um período de 12 (doze) meses.

5.2 O(A) professor(a)/pesquisador(a) Doutor(a) poderá solicitar até três bolsas indicando, porém, como respectivos candidatos, alunos com quem não mantenha, em qualquer grau, parentesco em linha reta ou afim.

6. DA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

6.1 PRIMEIRA ETAPA: relativa ao(à) PROFESSOR(A)

6.1.1 Período de Inscrição: de 18 a 22 de março de 2019, conforme Cronograma.

6.1.2 Dos documentos necessários: envio para o e-mail pibic@unicap.br e também entrega de cópia assinada na Secretaria da Coordenação Geral de Pesquisa do **formulário de avaliação do Currículo Lattes** devidamente preenchido e indicando o LINK para acessar o Currículo Lattes e Grupo de Pesquisa do(a) professor(a) /pesquisador(a).

6.1.3 Dos resultados: a publicação impressa e na página eletrônica da Pesquisa da Universidade Católica de Pernambuco (www.unicap.br/pesquisa), dos nomes dos(as) PROVÁVEIS PROFESSORES(AS) ORIENTADORES(AS) interessados(as) em indicar aluno(a)(s) candidato(a) (s) para concorrer ao Edital PIBIC, período 2019/2020 deverá ser feita até 26 de março de 2018.

6.2 SEGUNDA ETAPA: relativa ao (à) CANDIDATO(A)

6.2.1 Período de Indicação do(a) candidato(a): de 01 a 17 de abril de 2019, conforme Cronograma.

6.2.2 Dos documentos e informação necessários a cargo do PROFESSOR(A)/PESQUISADOR(A):

- a) entregar formulário próprio, individualizado por aluno(a), devidamente preenchido e assinado pelo professor e pelo aluno;
- b) indicar se é nova participação ou renovação.

6.2.3 Dos documentos necessários a serem entregues pelo ALUNO(A) CANDIDATO(A):

- a) currículo atualizado modelo Lattes;
- b) cópia da cédula de identidade;
- c) cópia do CPF (não será aceito o CPF dos pais ou responsável);
- d) cópia do último Histórico Escolar (com notas) – 2018.2;
- e) cópia Certificado de Matrícula 2019.1;
- f) foto 3x4 recente.

6.2.4 Do encaminhamento de toda a documentação

A(s) indicação(ões) deverá(ão) ser feita(s) no formulário próprio, a ser encaminhado(s) em duas versões: uma digital, enviada para os e-mails pibic@unicap.br e pibic.unicap@gmail.com (e conferida no ato da inscrição na Secretaria do PIBIC-UNICAP, mediante assinatura do(a) funcionário(a) e do(a) professor(a)/pesquisador(a) em formulário) em ÚNICO DOCUMENTO em FORMATO WORD (fonte Times New Roman e tamanho 12) contendo a Carta de Encaminhamento, Plano de Trabalho (**individual e diferenciado** por aluno indicado) e o Histórico Escolar; e a outra versão, impressa, devidamente rubricada e assinada pelo(a) orientador(a) /pesquisador(a) responsável, acompanhada de todos os documentos listados no item 6.2.3 da submissão de propostas, em

envelope devidamente identificado com nome do(a) professor(a) e do(a) candidato(a), bem como o período de indicação do Edital Pibic (2019-2020). Os formulários serão aceitos apenas nos modelos disponibilizados na página www.unicap.br/pesquisa.

6.2.5 Local do encaminhamento de toda a documentação:

SECRETARIA DA COORDENAÇÃO GERAL DE PESQUISA - CGPQ PIBIC, Rua do Príncipe, 526, bloco C, 3º andar, Boa Vista, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08h às 11h50min e das 14h às 17h. Informações: (81) 2119-4063 / pibic@unicap.br.

7.DA ANÁLISE E JULGAMENTO

7.1 TERCEIRA ETAPA da Submissão de Propostas

As solicitações de inscrição efetuadas do(a) aluno(a) candidato(a) a bolsista serão pré-avaliadas pela Coordenação do PIBIC, no período de 22 a 24 de abril de 2019, e as que estiverem em consonância com o Edital serão deferidas e encaminhadas para julgamento, o qual terá, sempre, a sua eficácia condicionada, quando aprovada a inscrição, ao cumprimento, pelo(a) aluno(a), dos requisitos-compromissos contidos no item 4 retro, inclusive os constantes das letras "c", "h" e, quando for o caso, "j".

7.1.1 As solicitações deferidas, por área do conhecimento, segundo os critérios do CNPq, serão julgadas pelo Comitê Científico de Iniciação à Pesquisa (CCIP), com base nos seguintes critérios:

7.1.1.1 em caso DE PEDIDO DE CONCESSÃO, a análise:

- a) das atividades pertinentes ao Plano de Trabalho do(a) aluno(a) candidato(a) à bolsa (individual e diferenciado), quanto ao mérito científico, exequibilidade científica e vinculação ao Projeto de Pesquisa do(a) professor(a) orientador(a); e
- b) do Histórico Escolar do(a) aluno(a) candidato(a) a bolsista;

7.1.1.2 em caso de SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO, além da análise do Plano de Trabalho (individual e diferenciado, como indicado no item 7.1.1.1), a análise do Relatório Final, das Frequências Mensais, da participação nos Eventos do PIBIC, da avaliação e da justificativa do(a) professor(a) Orientador(a).

Os MEMBROS INTERNOS do CCIP farão a INDICAÇÃO OU NÃO do(a) candidato(a) e os MEMBROS EXTERNOS do CCIP referendarão ou não o processo avaliativo e o julgamento dos membros internos, fazendo a RECOMENDAÇÃO FINAL. Cabe à Coordenação Geral de Pesquisa e Coordenação do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Tecnológica (PIBITI) coordenar o processo de análise e julgamento das solicitações. Cabe Pró-Reitora de Pesquisa e Pós- Graduação referendar os resultados.

7.2 O(A) aluno(a) bolsista selecionado(a) deve comparecer à Secretaria da CGPQ para:

- a) entregar o COMPROVANTE DE MATRÍCULA 2019.2 e o HISTÓRICO ESCOLAR 2019.1 e fornecer o número da conta corrente do Banco do Brasil, com CPF próprio;
- b) fazer o cadastramento na Plataforma Carlos Chagas para indicação do bolsista no Sistema CNPq, conforme Cronograma.

7.3 Dos resultados: a publicação impressa e na página eletrônica da Pesquisa da Universidade Católica de Pernambuco (www.unicap.br/pesquisa), do(s) nome(s)

do(a)(s) aluno(s), será feita conforme o Cronograma (divulgação do resultado final do processo seletivo, em 19 de junho de 2019).

8. DA RECONSIDERAÇÃO

8.1 As solicitações de reconsideração serão encaminhadas conforme Cronograma (de 10 a 14 de junho de 2019) e serão analisadas pela Coordenação Geral de Pesquisa (CGPq), pelo Comitê Científico de Iniciação à Pesquisa (CCIP) ou pareceristas *ad doc*, a convite da Coordenação Geral de Pesquisa. Os resultados do pedido de reconsideração serão publicados de forma impressa e na página eletrônica da Pesquisa da Universidade Católica de Pernambuco (www.unicap.br/pesquisa).

9. DO CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO ALUNO BOLSISTA

9.1 O cancelamento poderá ocorrer por solicitação do(a) professor(a) orientador(a) e/ou do(a) aluno(a) BOLSISTA à CGPQ, com justificativa relevante por escrito, observados o disposto nestas normas e o modelo do Formulário Padrão para cancelamento de iniciação científica no site www.unicap.br/pesquisa.

9.2 O cancelamento COM SUBSTITUIÇÃO do(a) aluno(a) bolsista poderá ocorrer por desempenho insatisfatório, pela inobservância dos prazos fixados no Calendário para entrega de relatório parcial, ou sua falta, ou outro motivo justificado.

9.3 O(A) aluno(a) bolsista será excluído(a) do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Tecnológica e não poderá retornar nos dois (2) períodos letivos subsequentes, nas seguintes situações:

- a) pelo não cumprimento das exigências do Programa, na época devida, e de qualquer requisito/compromisso contido no item 4 retro, durante a vigência deste Edital;
- b) pelo desempenho acadêmico insatisfatório, por reprovação em disciplina(s) e/ou apresentação do coeficiente de rendimento do curso inferior a 7,0 (sete), comprovado pelo seu último Histórico Escolar, tudo durante o prazo de vigência deste Edital.
- c) pelo trancamento de matrícula;
- d) pela conclusão do curso;
- e) por não apresentar, em tempo hábil, o relatório final ao(a) professor(a) orientador(a) e ao Comitê;
- f) pela reprovação do relatório parcial.

10. DAS SUBSTITUIÇÕES DE ORIENTADOR E DE PROJETO

10.1 Será permitida a substituição do(a) professor(a) orientador(a), a pedido deste(a), desde que:

- a) a substituição seja feita até a data de entrega do primeiro relatório parcial de atividades;
- b) o(a) professor(a) orientador(a) substituto(a) atenda aos requisitos estabelecidos neste Edital;
- c) a linha de pesquisa do(a) professor(a) orientador(a) substituto(a) seja a mesma do(a) professor(a) orientador(a) substituído(a);
- d) haja aprovação por parte do Comitê Científico de Iniciação à Pesquisa.

10.2 Em caso de desligamento do(a) professor(a) orientador(a), o Comitê Científico de Iniciação à Pesquisa tomará as medidas necessárias para substituí-lo(a).

11. DA 22ª JORNADA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

11.1 A **22ª Jornada de Iniciação Científica da Unicap** (22ª JIC UNICAP) será realizada no segundo semestre de 2020 (provavelmente no mês de outubro, mas com datas a serem confirmadas no início do semestre 2020.2) e terá como objetivo a apresentação dos resultados das atividades de investigação científica dos alunos aprovados no 22º Edital PIBIC UNICAP – 2019-2020, sob a forma de resumo e exposição oral.

11.2 Em caso de impossibilidade de o(a) aluno(a) fazer a sua apresentação durante a 22ª JIC UNICAP dentro da programação de bancas presenciais, o(a) professor(a) orientador(a) deve justificar o motivo em carta assinada e endereçada à Coordenação Geral de Pesquisa (CGPq), entregue na Secretaria do PIBIC UNICAP, com até 15(quinze) dias de antecedência para a montagem de banca virtual (via Skype ou outro sistema de comunicação remoto) a ser realizada no primeiro dia da 22ª JIC UNICAP ou, se for o caso, apresentação presencial na semana seguinte ao evento, esta última, sem possibilidade de concorrer aos prêmios.

11.3 Os(as) alunos(as) aprovados(as) no 22º Edital PIBIC UNICAP – 2019-2020 e que cumpriram os requisitos de entrega de relatórios parcial e final, bem como do resumo e das fichas mensais de frequência, apresentarão seus resultados para uma banca pública (salvo em casos de pesquisas que envolvam patente) composta por 3(três) professores(as)/pesquisadores(as).

11.4 Os(as) alunos(as) que obtiverem as melhores médias nas bancas presenciais estarão competindo automaticamente a um dos 3(três) prêmios de cada uma das Grandes Áreas do Conhecimento do CNPq a serem revelados durante o encerramento da 22ª Jornada de Iniciação Científica.

11.5 No que diz respeito à premiação, em caso de empate nas médias das bancas presenciais, os critérios de desempate serão assim estabelecidos por ordem: a) maior nota no relatório final; b) maior coeficiente de rendimento do(a) aluno(a); e, ainda assim persistindo o empate, maior número de publicações científicas apresentadas pelo(a) aluno(a) durante o período de vigência do Edital.

12. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Divulgação do Edital	28 de janeiro de 2019
Vigência do Edital	De 28 de janeiro de 2019 a outubro de 2020
SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS – 1ª ETAPA: envio para o e-mail pibic@unicap.br e também entrega de cópia assinada na Secretaria da Coordenação Geral de Pesquisa, do formulário de avaliação do Currículo Lattes , devidamente preenchido e indicando o LINK para acessar o Currículo Lattes e, também, a validação Grupo de Pesquisa do professor/pesquisador.	De 18 a 22 de março de 2019
DIVULGAÇÃO dos nomes dos(as) PROVÁVEIS PROFESSORES(AS) ORIENTADORES(AS) - site: www.unicap.br/pesquisa .	Até 26 de março de 2019
SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS – 2ª ETAPA: INDICAÇÃO DO(A) ALUNO(A) CANDIDATO(A) pelo(a) professor(a)/pesquisador(a).	De 01 a 22 de abril de 2019, segundo as iniciais dos nomes dos DOCENTES: A-L: de 01 a 05 de abril de 2019 M-O: de 08 a 12 de abril de 2019 P-Z: de 15 a 22 de abril de 2019

Pré-avaliação e triagem das propostas recebidas pela Coordenação Geral de Pesquisa - CGPQ dos(as) professores(as)/pesquisadores(as).	De 22 a 24 de abril de 2019
SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS – 3ª ETAPA: Período de avaliação pelos MEMBROS INTERNOS do Comitê Científico de Iniciação à Pesquisa (CCIP), bem como dos demais professores/pesquisadores da Unicap, das propostas recebidas pela Coordenação de Pesquisa, dos(as) professores(as)/pesquisadores(as).	De 25 de abril a 17 de maio de 2019
PERÍODO DE JULGAMENTO pelos <u>MEMBROS EXTERNOS</u> do CCIP.	De 20 a 24 de maio de 2019
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO , dos(as) possíveis alunos(as) bolsistas e voluntários concorrentes do 16º Edital PIBIC/UNICAP/CNPq 2019/2020 – site: www.unicap.br/pesquisa .	07 de junho de 2019
PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO , por escrito, pelo(a) professor(a)/pesquisador(a) correspondente ao Processo Seletivo dos(as) alunos(as) candidatos(as) do 16º Edital PIBIC/UNICAP/CNPq 2019/2020.	De 10 a 14 de junho de 2019
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO correspondente ao Processo Seletivo dos(as) alunos(as) candidatos(as) do 16º Edital PIBIC/UNICAP/CNPq 2019/2020 – site: www.unicap.br/pesquisa .	17 de junho de 2019
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO , dos(as) alunos(as) bolsistas e voluntários concorrentes ao 16º Edital PIBIC/UNICAP/CNPq 2019/2020 – site: www.unicap.br/pesquisa .	19 de junho de 2019
INDICAÇÃO DE NOVO(A) CANDIDATO(A) para desenvolver o plano de trabalho pré-aprovado em caso de reprovação e/ou apresentação do coeficiente de rendimento do curso inferior a 7,0 (sete), do indicado na Segunda Etapa da Submissão das Propostas.	De 20 a 28 de junho de 2019
Recebimento do CERTIFICADO DE MATRÍCULA 2019.2 e do HISTÓRICO ESCOLAR 2020.1 , inclusive fornecimento do número da conta corrente com CPF próprio no Banco Santander .	De 01 a 09 de agosto de 2019
CADASTRAMENTO DOS(AS) ALUNOS(AS) BOLSISTAS CNPq selecionados no período 2019/2020 na Plataforma Carlos Chagas . Atenção! Os(As) alunos(as) bolsistas receberão por e-mail o dia e horário para comparecimento a esta Coordenação.	De 01 a 09 de agosto de 2019
Assinatura do TERMO DE COMPROMISSO DO ORIENTADOR pelo(a) professor(a)/pesquisador(a) selecionado(a) com base no Edital PIBIC UNICAP 2018/2019	De 05 a 09 de agosto de 2019
Recebimento da FICHA DE FREQUÊNCIA MENSAL dos alunos(as) bolsistas PIBIC/UNICAP/CNPq, devidamente assinada pelo(a) orientador(a).	Até o 6º dia do mês subsequente da frequência (*)
Recebimento do RELATÓRIO CIENTÍFICO PARCIAL , conforme modelo do documento no site www.unicap.br/pesquisa e encaminhamento no item 6.2.4 retro.	De 03 a 20 de fevereiro de 2020, segundo as iniciais dos nomes dos alunos: A-L: de 03 a 06 de fevereiro de 2020 M-O: de 10 a 13 de fevereiro de 2020 P-Z: de 17 a 20 de fevereiro de 2020
Solicitação de SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA pelo(a) orientador(a).	Até 24 de janeiro de 2020
Recebimento do CERTIFICADO DE MATRÍCULA 2020.1 , e do HISTÓRICO ESCOLAR 2019.2 .	De 03 a 20 de fevereiro de 2020

Entrega do RESUMO para publicação nos Anais da 22ª Jornada de Iniciação Científica conforme modelo e normas para elaboração do resumo no site www.unicap.br/pesquisa	De 01 a 19 de junho de 2020, segundo as iniciais dos nomes dos alunos: A-L: de 01 a 05 de junho de 2020 M-O: de 08 a 12 de junho de 2020 P-Z: de 15 a 19 de junho de 2020
Entrega do RELATÓRIO CIENTÍFICO FINAL , conforme modelo do documento no site www.unicap.br/pesquisa e encaminhamento conforme o item 6.2.4 retro.	De 01 a 19 de junho de 2020, segundo as iniciais dos nomes dos alunos: A-L: de 01 a 05 de junho de 2020 M-O: de 08 a 12 de junho de 2020 P-Z: de 15 a 19 de junho de 2020
Recebimento do Arquivo em POWER POINT com os RESULTADOS DA PESQUISA , através dos e-mails pibic@unicap.br e pibic.unicap@gmail.com , para APRESENTAÇÃO NA SESSÃO DE COMUNICAÇÃO ORAL durante a 22ª JORNADA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (ver dicas de como falar em dez minutos no site www.unicap.br/pesquisa).	De 01 a 19 de junho de 2020, segundo as iniciais dos nomes dos alunos: A-L: de 01 a 05 de junho de 2020 M-O: de 08 a 12 de junho de 2020 P-Z: de 15 a 19 de junho de 2020
Recebimento das Avaliações dos Relatórios Finais pelos orientadores	Até 21 de agosto de 2020
22ª JORNADA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PIBIC/PIBITI/CNPQ, PIBIC/UNICAP E VOLUNTÁRIOS	Outubro de 2020
Vigência da bolsa.	1º de agosto de 2019 a 31 de julho de 2020

(*) Caso o dia 06 (seis) seja dia feriado, sábado ou domingo, entregar a FICHA DE FREQUÊNCIA MENSAL até o primeiro dia útil subsequente. Ver modelo do referido documento no site www.unicap.br/pesquisa

13. DE OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES

13.1 O(A) bolsista deverá entregar a Frequência Mensal, bem como os Relatórios de Atividades e o Resumo, nas datas determinadas pelo Programa e em conformidade com o presente Edital, para o acompanhamento formal, sob pena de perda da Bolsa.

13.2 A UNICAP cancelará ou suspenderá a bolsa (cota institucional concedida pelo CNPq) a qualquer momento, em caso de não cumprimento das normas estabelecidas.

13.3 A indicação de estudante estrangeiro para obtenção da bolsa é permitida, desde que seja comprovado o visto de entrada e permanência no País, por período igual ou superior ao da vigência da bolsa.

13.4 O CNPq efetuará pagamento mensal a cada bolsista, por meio do **Banco do Brasil, sendo obrigatória a abertura de conta corrente em nome do bolsista, titular de CPF(MF) próprio.**

13.5 Informações adicionais, bem como esclarecimentos quanto à submissão de propostas podem ser obtidas na:

SECRETARIA DA COORDENAÇÃO GERAL DE PESQUISA
-CGPQ PIBIC, Rua do Príncipe, 526, bloco C, 3º andar,
Boa Vista, de segunda-feira a sexta-feira, no horário
das 08h às 11h50min e das 14h às 17h. Informações:
(81) 2119-4063 / pibic@unicap.br.